



Concorrência

A Comissão Europeia adopta novas medidas no âmbito das regras procedimentais e no método de fixação das taxas de referência e de actualização no domínio dos auxílios estatais.

Contactos

António de Macedo Vitorino

avitorino@macedovitorino.com

Cláudia Martins

cmartins@macedovitorino.com

Neuza Lopes

nlopes@macedovitorino.com

Sara Duarte

sduarte@macedovitorino.com

Patrícia Casaca

pcasaca@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por email dirigido a um dos contactos acima referidos.

Comissão adopta novas medidas no domínio dos auxílios estatais

1. Novas regras procedimentais

A Comissão Europeia tomou medidas no sentido de clarificar as regras existentes em matéria de notificação de auxílios estatais e de instauração de procedimentos mais céleres, através da alteração do Regulamento n.º 794/2004, que estabelece as disposições processuais complementares de aplicação das regras do Tratado CE, em matéria de auxílios estatais.

As alterações prevêm a introdução de formulários de notificação suplementares e a obrigação, a partir de 1 de Julho de 2008, de utilização de um sistema de notificação electrónica e de um sistema de correio electrónico protegido. Por outro lado, o novo formulário geral de notificação fornecerá informações adicionais à Comissão, prevendo, designadamente, a recolha de informações relativas às decisões de recuperação pendentes e às autoridades que concedem os auxílios, o que lhe permitirá tomar decisões mais céleres.

O novo regulamento toma em consideração as observações recebidas na sequência de uma consulta pública realizada em 2007. A adopção desta proposta inscreve-se no âmbito do plano de acção em matéria de auxílios estatais que visa simplificar as regras em matéria de auxílios estatais, bem como aperfeiçoar a análise económica das subvenções e permitir que a Comissão concentre a sua acção nos casos que provocam maiores distorções da concorrência.

2. Novo método de fixação das taxas de referência e de actualização

A Comissão Europeia adoptou um novo método de fixação das taxas de referência e de actualização utilizadas na análise dos processos de auxílios estatais, para calcular o equivalente da subvenção/auxílio e o elemento de auxílio resultante dos regimes de empréstimos bonificados.

O novo método está mais próximo dos princípios de mercado, uma vez que integra um sistema destinado a ponderar a situação específica da empresa ou do projecto em causa, contribuindo assim para um reforço da abordagem económica na análise dos auxílios estatais, tal como preconizado pelo plano de acção no domínio dos auxílios estatais.

A taxa de referência é utilizada não só para a análise dos processos de auxílios estatais individuais, mas constitui igualmente a base de cálculo no âmbito dos regulamentos de isenção por categoria, que isentam determinadas categorias de auxílios da obrigação de notificação do projecto à Comissão. A taxa de actualização serve para calcular o valor actual (valor temporal do dinheiro).

Estas medidas, as quais se inserem na reforma que tem vindo a ser implementada no âmbito dos auxílios de Estado, entram em vigor em 1 de Julho de 2008, a fim de permitir que as instituições financeiras e outros interessados procedam aos ajustamentos necessários.

© 2007 Macedo Vitorino & Associados